



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 PROCESSO Nº 371/2023 - EDITAL Nº 212/2023

A documentação e a proposta dos interessados serão recebidas pela Comissão de Licitação (Decreto Municipal de nº 6370, de 03 de maio de 2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, em nome do Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2.014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1. Até às 10:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2024, no endereço sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, Departamento de Compras, na cidade e comarca de Guaíra/SP para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares, que serão recebidos pela Comissão de Licitação (Decreto Municipal nº 6370, de 03 de maio de 2023).

#### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. Às 10:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2024, no Departamento de Compras localizado no endereço no endereço sito à Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, na cidade e comarca de Guaíra/SP terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>MUNICÍPIO DE GUAÍRA</p> <p>CONCORRÊNCIA Nº 04/2023</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



<p>ENVELOPE Nº 2</p> <p>PROPOSTA</p> <p><i>MUNICÍPIO DE GUAÍRA</i></p> <p>CONCORRÊNCIA Nº <b>04/2023</b></p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE NO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA conforme Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, tudo conforme enunciado nos anexos Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Executivos, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital.**

4.1.1.A licitação compõe-se de LOTE único, conforme tabela constante da Planilha Orçamentária, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

4.2. A realização do Contrato Administrativo após o presente certame, bem como, a execução deste, está condicionada ao recebimento pelo órgão Licitante dos valores constantes no **Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN.** Caso os valores não sejam repassados à Prefeitura do Município de Guaíra a obra não será executada, não sendo devido à empresa vencedora e contratada nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

4.2.1. Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizada pela Prefeitura Municipal (frente ao repasse da parte inicial dos recursos **Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN.**, neste ato representando a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Governo de São Paulo), e posteriormente, este órgão concedente do repasse, não dê continuidade às transferências à Prefeitura Municipal das parcelas subsequentes constantes do respectivo Convênio, Projeto Básico, Cronograma desembolso e demais anexos deste Edital, a execução do presente contrato será imediatamente suspensa até a regularização desses repasses, sendo assegurados à licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente à parte da obra executada, com autorização da Prefeitura Municipal acompanhada da prestação de contas/Medições devidamente aprovada pelo Fiscal/Gestor Contratual e ainda da Fiscalização da **Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN,** sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

4.2.2. Os pagamentos dos serviços executados, mesmo que parcialmente executados, somente serão efetuados após a aprovação das medições pela fiscalização da **Termo**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.**

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 010601 - Departamento de Ensino Fundamental
- 5.1.2. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- 5.1.3. Funcional: 12.368.0815.5810.0000 - Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados no órgão licitante**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura do Município de Guaíra- CRC atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

**§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

6.2. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 6.3. Não poderão participar desta licitação:
- 6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 6.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.3.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 6.3.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - 6.3.5. Servidor ou dirigente deste Município ou responsável pela licitação;
  - 6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 6.3.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Art. 87, IV da Lei 8.666/1993**);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



seus administradores;

- 7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **7.2. Regularidades fiscal e trabalhista:**

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.8. **Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 7.3. **Qualificação Técnica.**

7.3.1. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.2. **Registro ou inscrição** da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.3.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no **CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

SÚMULA Nº 49 - *Em procedimento licitatório, o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.*

7.3.3. Quanto à **capacitação técnico-profissional**: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**7.3.3.1.** Os itens de maior relevância da Planilha Orçamentária são:

**5.2.1 – Alvenaria de vedação de ½ vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna**

**6.3.4 – Porta de Correr – PA4 – 450X270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm**

**7.1 – Estrutura steel frame metálica em tesouras**

**7.2. – Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR 30mm, 0,5x0,43mm**

**9.1.2 – Emboço para paredes internas traço 1:2:9 – preparo manual – espessura 2,0cm;**

**9.1.12 – Forro em fibra mineral removível (1250 x 625 x 16mm) apoiado sobre perfil metálico “T” invertido 24mm.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**SÚMULA Nº 23** - *Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.*

7.3.3.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.1.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**SÚMULA Nº 25** - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

7.3.4. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância e correspondendo a 50% do objeto a ser contratado (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

7.3.4.1. Os itens de maior relevância da Planilha Orçamentária são:

**5.2.1 – Alvenaria de vedação de ½ vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna**

**6.3.4 – Porta de Correr – PA4 – 450X270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm**

**7.1 – Estrutura steel frame metálica em tesouras**

**7.2. – Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR 30mm, 0,5x0,43mm**

**9.1.2 – Emboço para paredes internas traço 1:2:9 – preparo manual – espessura 2,0cm;**

**9.1.12 – Forro em fibra mineral removível (1250 x 625 x 16mm) apoiado sobre perfil metálico “T” invertido 24mm**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



SÚMULA Nº 24 - *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

7.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

## 7.4. Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência e Concordata, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 dias contados da data da sua apresentação

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. **O balanço solicitado no item 7.4.2 deverá ser apresentado com Livro diário contendo: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, o Balanço Patrimonial e DRE. Deverá ser autenticado na junta comercial ou cartório, ou livro protocolado no sistema Sped.**

7.4.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.2.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## **7.4. Documentos complementares que deverão ser apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO:**

a) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).**

b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO VI.**

7.5. O licitante que já estiver cadastrado na Prefeitura do Município de Guaíra, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam **validados e atualizados**.

7.5.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, **declaração expressa de que está cadastrado na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA- CRC.**

7.5.2. **É permitida a participação de interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados na Prefeitura do Município de Guaíra- CRC atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

7.5.2.1. **As condições exigidas para cadastramento na Prefeitura do Município de Guaíra são a apresentação dos documentos contidos no art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, previstos nos itens: 7.1, 7.2, 7.3.2, 7.4 e 7.5 do presente edital.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 7.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor unitário e total dos itens e total por cada lote da proposta que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IX.

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.

8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, conforme art. 2, inciso II do Decreto Federal nº 7.983/2023.**

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

II - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma

8.1.4.2.1. Consta no Apenso do Anexo III - **AMOSTRA** de como **DEVERÁ SER REALIZADA A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### UNITÁRIOS que se refere o item 8.1.4.2.

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO IV.

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no MEMORIAL DESCRITIVO.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1.5.8. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no MEMORIAL DESCRITIVO;*

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.3.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.**

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos respectivos órgãos competentes.

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
- 9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
- 9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor **PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30(trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 05(cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no MEMORIAL DESCRITIVO ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**10.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas na planilha orçamentária supere os preços de referência**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **discriminados nos projetos anexos a este Edital.**

10.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

**10.13. Será desclassificada a proposta vencedora nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.**

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no Site do Município de Guaíra e Imprensa Oficial.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Departamento de Compras instalada no endereço Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, nesta cidade e comarca de Guaíra/SP, em dias úteis no horário compreendido entre às 10:00 h e 16:00 h, ou via e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br); até as 23:59 horas do dia do vencimento.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.5. O recurso será dirigido ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

## 12. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

## 13. DO REAJUSTE

13.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



I.

## 16. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da Prefeitura do Município de Guaíra e ainda do Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN.

16.2. O pagamento fica condicionado à execução do contrato e recebimento dos recursos financeiros pelo órgão Licitante dos valores constantes do Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN. Caso os valores não sejam repassados à Prefeitura do Município de Guaíra a obra não será executada, não sendo devido à empresa vencedora e contratada nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

16.2.1. Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizada pela Prefeitura Municipal (frente ao repasse da parte inicial dos recursos pela Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, e posteriormente, este órgão concedente do repasse, não dê continuidade às transferências à Prefeitura Municipal das parcelas subsequentes constantes do respectivo Convênio, Projeto Básico, Cronograma desembolso e demais anexos deste Edital, a execução do presente contrato será imediatamente suspensa até a regularização desses repasses, sendo assegurados à licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente à parte da obra executada, com autorização da Prefeitura Municipal acompanhada da prestação de contas/Medições devidamente aprovada pelo Fiscal/Gestor Contratual e ainda da Fiscalização do Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

16.2.2. Os pagamentos dos serviços executados, mesmo que parcialmente executados, somente serão efetuados após a aprovação das medições pela fiscalização do Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

16.3.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

16.3.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

16.5. O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

16.6. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.8.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que, recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro, o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de até 0,33% (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Guaíra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/SP.
- 16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

17.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, nesta cidade e comarca de Guaíra/SP, Departamento de Compras das 10h às 16h, ou via e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br);

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

18.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorrenca-publica/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, bairro Maracá, nesta cidade e comarca de Guaíra/SP, Departamento de Compras, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.16. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 18.16.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 18.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 18.16.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 18.16.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 18.16.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
- 18.16.6. ANEXO VI – Projeto Executivo;
- 18.16.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 18.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 18.16.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
- 18.16.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 18.16.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 18.16.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18.16.13. ANEXO XIII - Informações complementares para  
AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS.

Guairá/SP, 22 de dezembro de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Júnior**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**

**PROCESSO Nº 371/2023- EDITAL Nº 212/2023**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**O Memorial descritivo na íntegra encontra-se disponível no Site oficial do Município no link:**

**[Licitação - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO F... - Município de Guaíra \(guaira.sp.gov.br\)](#)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**  
**PROCESSO Nº 371/2023- EDITAL Nº 212/2023**  
**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2024**

**VALOR: R\$ XXXX**

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá - Guaíra/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Manoel da Silva Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 371/2023, e o resultado final do Processo de Licitação - Modalidade Concorrência Pública nº 04/2023, com fundamento na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE NO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA** conforme Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, tudo conforme enunciado nos anexos Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos Executivos, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1** - Os serviços serão executados nos locais constantes no Memorial Descritivo e seus anexos.

**3.1.1** - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**3.2** - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1** - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 4.1.2 - Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.4 - Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.16 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.17 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 4.1.18 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.19 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.20 - Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.21 - Manter sediado junto à CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;
- 4.1.23 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 4.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.25 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.26 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.29 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.30 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- 4.1.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.32 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.33 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.1.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.1.9 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

6.1.10 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

8.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

A) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

B) Seguro-garantia; ou

C) Fiança bancária.

8.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

8.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

8.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

8.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses** a partir da data da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993.

9.1.1 - Se por ventura, a vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9.1.2 - O prazo de execução dos serviços é de **10 (dez) meses**, terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da Prefeitura do Município de Guaíra e da Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN.

10.1.1. O pagamento fica condicionado à execução do contrato e recebimento dos recursos financeiros pelo órgão Licitante dos valores constantes do Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN. Caso os valores não sejam repassados à Prefeitura do Município de Guaíra a obra não será executada, não sendo devido à empresa vencedora e contratada nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

10.1.2. Caso ocorra a execução parcial do objeto, após ordem de serviço realizada pela Prefeitura Municipal (frente ao repasse da parte inicial dos recursos pelo Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo , através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN), e posteriormente, este órgão concedente do repasse, não dê continuidade às transferências à Prefeitura Municipal das parcelas subsequentes constantes do respectivo Convênio, Projeto Básico, Cronograma desembolso e demais anexos deste Edital, a execução do presente contrato será imediatamente suspensa até a regularização desses repasses, sendo assegurados à





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



licitante vencedora os direitos em receber o valor conforme proposta vencedora neste certame somente referente à parte da obra executada, com autorização da Prefeitura Municipal acompanhada da prestação de contas/Medições devidamente aprovada pelo Fiscal/Gestor Contratual e ainda da Fiscalização da Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

10.1.3. Os pagamentos dos serviços executados, mesmo que parcialmente executados com autorização da Prefeitura do Município de Guaíra, somente serão efetuados após a aprovação das medições pela fiscalização da Termo de Compromisso celebrado com o Estado de São Paulo, através do Processo nº SEDUC – PRC 2023-00638 - DN, sem a adição de nenhum valor a título de indenização, multa, juros ou qualquer numerário.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

10.2.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

10.2.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.3 A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

10.4 O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.5 Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à licitante vencedora apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Prefeitura Municipal, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2 - A licitante vencedora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado a Prefeitura Municipal nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2 - recebimento definitivo do objeto licitado não exige a licitante vencedora, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1 - **Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas,** admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.

12.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

12.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

12.3 - **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. - Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes, consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: ...
- 13.1.2. Fonte: ....
- 13.1.3. Programa de Trabalho: ....
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
- 13.1.5. Funcional: .....

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento e controle como



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



gestor do contrato, por representante da CONTRATANTE, o **Sr. Paula Aparecida Marques Venâncio, Chefe do Depto de Obras e Manutenção de Próprios públicos**, e fiscalização e avaliação do contrato, por representante da CONTRATANTE, a **Sra. Jaqueline Domiciano, Assessora de Gestão de Infraestrutura** - Engenheira Civil, para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas determinadas no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1 - O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.3 - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora, após regular processo administrativo, à penalidade de:

A) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a licitante vencedora, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

A) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

C) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Guaíra/SP, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso a Prefeitura Municipal determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII E XIX desta cláusula;
- 18.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 18.3.3 - Judicial, nos termos da legislação.
- 18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.1 - Devolução da garantia;
- 18.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 18.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 18.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



18.7.3 - Indenizações e multas.

### **19 - DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

*Pela Contratante*

*Antonio Manoel da Silva Júnior*  
*Prefeito Municipal*

*Pela Contratada*

*Nome:*

*RG nº :*

*CPF nº :*



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **04/2023**- PROCESSO Nº **371/2023**- EDITAL Nº **212/2023**

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FIDE		Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação		Planilha Orçamentária – Projeto Padrão Tipo 1		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
Obra: Proinfância - Tipo 1- opção 127V com blocos				BDI: 24,61%				
Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração								
Unidade federativa: São Paulo								
Planilha Orçamentária								
Edificação principal do Proinfância 1								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	300,00	393,75	3.937,50
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (40x2,20m)	m²	88,00	153,14	201,00	17.688,00
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.223,50	1.605,84	1.605,84
1.4	45.01.020	CDHU	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	un	1,00	1.325,39	1.739,57	1.739,57
1.5	73658	SINAPI	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	-	-	-
1.6	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	1.064,22	1.396,79	3.519,91
1.7	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	1.211,56	1.590,17	31.803,40
1.8	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	962,50	1.263,28	25.265,60
1.9	02.10.020	CDHU	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	1.514,30	16,26	21,34	32.315,16
1.10	738592	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	2.400,00	0,41	0,54	1.296,00
						<b>Subtotal</b>	-	<b>119.170,98</b>
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>								
<b>2.1 EDIFICAÇÃO</b>								
2.1.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	274,13	79,57	104,44	28.630,14
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0m	m³	270,47	93,75	123,05	33.281,33
2.1.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	142,18	2,41	3,16	449,29
2.1.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	205,16	27,77	36,45	7.478,08
<b>2.2 MURETA E ABRIGO GÁS</b>								
2.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	15,59	93,75	123,05	1.918,35
2.2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,95	2,41	3,16	40,92
2.2.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	11,41	27,77	36,45	415,89
<b>2.3 CASTELO D'ÁGUA</b>								
2.3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m³	10,09	93,75	123,05	1.241,57
2.3.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	12,96	2,41	3,16	40,95
2.3.3	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	2,31	27,77	36,45	84,20
						<b>Subtotal</b>		<b>73.580,72</b>
<b>3 FUNDAÇÕES</b>								
<b>3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS</b>								
3.1.1	12.05.020	CDHU	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diâmetro, sem armação	m	199,50	50,23	65,93	13.153,04
3.1.2	12.05.150	CDHU	Estaca escavada mecanicamente com 40 cm de diâmetro, sem armação	m	199,50	121,59	159,59	31.838,21
3.1.3	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	42,29	28,67	37,63	1.591,37
3.1.4	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	161,06	83,11	109,08	17.568,42
3.1.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	493,91	12,97	17,02	8.406,35
3.1.6	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	273,43	10,75	14,11	3.858,10
3.1.7	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	374,17	17,58	23,07	8.632,10
3.1.8	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	25,35	571,71	750,37	19.021,88
<b>3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>								
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	99,89	28,67	37,63	3.758,96
3.2.2	83534	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrames	m²	95,94	28,67	37,63	3.610,22
3.2.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	593,99	83,11	109,08	64.792,43
3.2.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,17	16,18	21,24	3,61
3.2.5	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	804,86	14,81	19,44	15.646,48
3.2.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	88,18	12,97	17,02	1.500,82
3.2.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,33	10,75	14,11	343,30
3.2.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	405,01	17,58	23,07	9.343,58
3.2.9	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	39,96	571,71	750,37	29.984,79
<b>3.3 FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>								
3.3.1	12.05.020	CDHU	Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diâmetro, sem armação	m	63,00	50,23	65,93	4.153,59
3.3.2	95601	SINAPI	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	un	9,00	17,62	23,13	208,17
3.3.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	12,96	28,67	37,63	487,68
3.3.4	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	8,64	83,11	109,08	942,45
3.3.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	238,29	12,97	17,02	4.055,70
3.3.6	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	199,34	10,75	14,11	2.812,69
3.3.7	92924	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	18,49	11,36	14,91	275,69
3.3.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	23,54	17,58	23,07	543,07
3.3.9	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,78	571,71	750,37	5.837,88





# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
---	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 1					
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
3.4			<b>ABRIGO DE GÁS - BLOCOS</b>					
3.4.1	12.05.030	CDHU	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diâmetro, sem armação	m	21,00	69,47	91,18	1.914,78
3.4.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m²	1,50	28,67	37,63	56,45
3.4.3	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	6,00	83,11	109,08	654,48
3.4.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	12,23	17,58	23,07	282,15
3.4.5	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,75	571,71	750,37	562,78
3.5			<b>MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME</b>					
3.5.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	11,45	28,67	37,63	430,86
3.5.2	83534	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldramas	m²	1,48	28,67	37,63	55,69
3.5.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	36,64	83,11	109,08	3.996,69
3.5.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	78,87	14,81	19,44	1.533,23
3.5.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,43	17,58	23,07	194,48
3.5.6	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,44	571,71	750,37	2.581,27
			<b>Subtotal</b>					<b>264.633,34</b>

4			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
4.1			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>					
4.1.1	92434	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	510,21	84,01	110,26	56.255,75
4.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.057,50	12,97	17,02	17.998,65
4.1.3	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	657,88	10,75	14,11	9.282,69
4.1.4	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	627,66	17,58	23,07	14.480,12
4.1.5	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	28,15	571,71	750,37	21.122,92
4.2			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>					
4.2.1	92480	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento e escoramento metálico	m²	597,12	76,80	100,80	60.189,70
4.2.2	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.058,64	14,81	19,44	20.579,96
4.2.3	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	62,37	12,97	17,02	1.061,54
4.2.4	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	7,16	10,75	14,11	101,03
4.2.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	571,09	17,58	23,07	13.175,05
4.2.6	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	40,30	571,71	750,37	30.239,91
4.3			<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>					
4.3.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	216,92	51,90	68,12	14.776,59
4.4			<b>CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES</b>					
4.4.1	92434	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	16,02	84,01	110,26	1.766,37
4.4.2	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,19	14,81	19,44	800,73
4.4.3	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,13	17,58	23,07	210,63
4.4.4	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,66	571,71	750,37	495,24
4.5			<b>CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE</b>					
4.5.1	92434	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	22,66	84,01	110,26	2.498,49
4.5.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	18,52	16,18	21,24	393,36
4.5.3	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,50	14,81	19,44	379,08
4.5.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	33,61	12,97	17,02	572,04
4.5.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,23	17,58	23,07	443,64
4.5.6	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,46	571,71	750,37	1.095,54
			<b>Subtotal</b>					<b>267.919,03</b>

5			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					
5.1			<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>					
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	6,10	149,23	195,86	1.194,75
5.2			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	1.015,65	71,98	94,47	95.948,46
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m²	16,86	53,79	70,60	1.190,32
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	710,21	72,54	95,21	67.619,09
5.2.4	72132	SINAPI	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), acantamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	13,02	132,83	174,34	2.269,91
5.2.5	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento em argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	536,28	25,95	34,06	18.265,70




**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
---	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 12TV com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 1					
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
5.2.6	102253	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 3cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	15,72	775,53	1.017,88	16.001,07
5.2.7	96361	SINAPI	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	m²	7,20	140,89	184,92	1.331,42
5.3			<b>ALVENARIA DA MURETA</b>					
5.3.1	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2,8 (cimento, cal e areia)	m²	42,84	72,54	95,21	4.078,80
						<b>Subtotal</b>		<b>207.899,52</b>

6			<b>ESQUADRIAS</b>					
6.1			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	1.120,64	1.470,84	14.708,40
6.1.2	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	1.171,18	1.537,17	7.685,85
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	1.171,18	1.537,17	9.223,02
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	1.171,18	1.537,17	6.148,68
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 82 cm x 210 cm com visor, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	1.447,51	1.899,86	18.998,60
6.1.6	90841	SINAPI	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	1.110,94	1.458,11	11.664,88
6.2			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
6.2.1	74046/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	8,00	186,72	245,07	1.960,56
6.2.2	100866	SINAPI	Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	un	14,00	319,40	419,21	5.868,94
6.2.3	24.20.120	CDHU	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m²	19,20	254,42	333,93	6.411,46
6.3			<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>					
6.3.1	91338	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	2,10	765,70	1.004,98	2.110,46
6.3.2	91338	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	1,68	765,70	1.004,98	1.688,37
6.3.3	91338	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	6,72	765,70	1.004,98	6.753,47
6.3.4	100702	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	143,10	418,40	549,15	78.583,37
6.3.5	100702	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	5,04	418,40	549,15	2.767,72
6.3.6	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x170 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,08	601,26	789,15	3.219,73
6.3.7	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25	601,26	789,15	4.143,04
6.4			<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>					
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	2.331,62	3.060,25	3.060,25
6.4.2	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 175x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	2.331,62	3.060,25	3.060,25
6.4.3	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro 175x35 para porta PV2, conforme projeto de esquadria	m²	3,53	298,19	391,37	1.381,54
6.5			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>					
6.5.1	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	1,75	828,37	1.087,24	1.902,67
6.5.2	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	1,60	828,37	1.087,24	1.739,58
6.5.3	100674	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	3,22	696,26	913,84	2.942,56
6.5.4	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,03	828,37	1.087,24	2.207,10
6.5.5	100674	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	2,16	696,26	913,84	1.973,89
6.5.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10	651,50	855,09	1.795,69
6.5.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	651,50	855,09	10.774,13
6.5.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	651,50	855,09	5.387,07
6.5.9	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	18,90	651,50	855,09	16.161,20
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,10	651,50	855,09	1.795,69
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,30	651,50	855,09	5.387,07
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	8,40	651,50	855,09	7.182,76
6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	12,60	651,50	855,09	10.774,13



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
--	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1									
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.5.14	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	33,60	651,50	855,09	28.731,02
6.5.15	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maximizar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	16,80	651,50	855,09	14.365,51
6.5.16	100674	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-16, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m²	5,44	696,26	913,84	4.971,29
6.5.17	35.20.010	CDHU	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	19,38	12,29	16,13	312,60
6.6			<b>VIDROS</b>					
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m²	16,20	259,13	340,11	5.509,78
6.6.2	72120	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m²	7,20	439,16	576,40	4.150,08
6.6.3	72120	SINAPI	Divisória em vidro temperado, jateado, 10mm com porta de comer	m²	3,57	439,16	576,40	2.057,75
6.6.4	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m²	16,90	473,00	620,81	10.491,69
6.7			<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>					
6.7.1	34.05.260	CDHU	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	69,79	453,43	595,13	41.534,12
6.7.2	24.02.060	CDHU	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	m²	20,52	970,57	1.273,87	26.139,81
6.7.3	24.03.290	CDHU	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	m²	164,44	1.281,98	1.682,60	276.686,74
6.7.4	24.02.040	CDHU	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m²	13,50	1.002,77	1.316,14	17.767,89
			<b>Subtotal</b>					<b>692.180,41</b>

7			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					
7.1		CPU	Estrutura steel frame metálica em tesouras	m²	1.451,75	169,80	222,86	323.537,01
7.2	16.13.070	CDHU	Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR 30mm, 0,5 x 0,43mm	m²	1.402,03	187,09	245,56	344.282,49
7.3	16.12.200	CDHU	Cumeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,13	112,65	147,85	12.290,77
7.4	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m²	115,14	93,01	122,08	14.056,29
7.5	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	139,80	55,07	72,28	10.104,74
7.6	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	66,15	55,07	72,28	4.781,32
7.7	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	108,80	55,07	72,28	7.864,06
7.8	71623	SINAPI	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	266,00	3,66	4,80	1.276,80
			<b>Subtotal</b>					<b>718.193,48</b>

8			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas)	m²	630,63	18,18	23,86	15.046,83
8.2	98560	SINAPI	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m²	211,50	41,95	55,06	11.645,19
			<b>Subtotal</b>					<b>26.692,02</b>

9			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					
9.1			<b>EDIFICAÇÃO</b>					
9.1.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platbanda e calhas	m²	4.084,95	4,69	6,16	25.163,29
9.1.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	2.783,00	28,58	37,51	104.390,33
9.1.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	1.301,95	37,28	48,93	63.704,41
9.1.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4:5 - espessura 0,5 cm	m²	1.909,34	24,37	31,99	61.079,79
9.1.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	671,71	75,09	98,56	66.203,74
9.1.6	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	8,30	67,52	88,62	735,55
9.1.7	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelha	m²	8,78	67,52	88,62	778,08
9.1.8	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	17,25	67,52	88,62	1.528,70
9.1.9	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	166,07	67,52	88,62	14.717,12
9.1.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	238,60	8,69	11,41	2.722,43
9.1.11	C4294	SEINFRA	Forno de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	495,39	101,97	133,84	66.303,00
9.1.12	C4479	SEINFRA	Forno em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	734,92	157,08	206,17	151.518,46
9.2			<b>MURETA</b>					
9.2.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platbanda e calhas	m²	91,79	4,69	6,16	565,43
9.2.2	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	91,79	37,28	48,93	4.491,28
			<b>Subtotal</b>					<b>563.901,61</b>

10			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					
10.1			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	954,70	35,44	46,52	44.412,64



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
--	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1								
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
10.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m²	286,79	20,76	27,25	7.815,03
10.1.3	98679	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m²	382,52	34,24	44,94	17.190,45
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72	230,40	302,40	7.172,93
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	228,05	53,88	70,72	16.127,70
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	347,46	97,40	127,84	44.419,29
10.1.7	21.02.050	CDHU	Piso vinílico em manta espessura 2 mm	m²	394,65	154,48	202,76	80.019,23
10.1.8	38181	SINAPI	Piso tátil direcional em placas de borracha 25x25cm - azul	m²	0,81	228,25	299,58	242,66
10.1.9	38181	SINAPI	Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - azul	m²	2,94	228,25	299,58	880,77
10.1.10	38181	SINAPI	Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - amarela	m²	4,50	228,25	299,58	1.348,11
10.1.11	88650	SINAPI	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	132,10	17,53	23,01	3.039,62
10.1.12	21.10.061	CDHU	Rodapé vinílico de 7cm de altura	m	238,60	35,44	46,52	11.099,67
10.1.13	19.01.062	CDHU	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	99,15	155,28	203,81	20.207,76
10.1.14	19.01.064	CDHU	Soleira em granito cinza andorinha, largura 30 cm, espessura 2 cm	m	1,75	182,64	239,72	419,51
10.2			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>					
10.2.1	94994	SINAPI	Passieio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m espessura 10cm	m²	387,78	91,14	119,62	46.386,24
10.2.2	94994	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	22,06	91,14	119,62	2.638,82
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	68,26	76,64	100,59	6.866,27
10.2.4	30.04.030	CDHU	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas 25x25cm - vermelha	m²	7,63	139,83	183,53	1.400,33
10.2.5	30.04.030	CDHU	Piso tátil alerta em placas pré-moldadas 25x25cm - vermelha	m²	1,38	139,83	183,53	253,27
10.2.6	11.18.180	CDHU	Colchão de areia	m³	27,24	181,97	238,84	6.506,00
10.2.7	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	354,18	15,47	20,30	7.189,85
			<b>Subtotal</b>					<b>325.636,15</b>

11	PINTURAS E ACABAMENTOS							
11.1	EDIFICAÇÃO							
11.1.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m²	3.222,29	23,59	30,96	99.762,10
11.1.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	3.033,26	16,84	22,10	67.035,05
11.1.3	C1208	SEINFRA	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m²	500,86	23,59	30,96	15.506,63
11.1.4	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m²	500,86	16,84	22,10	11.069,01
11.1.5	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	188,92	9,28	12,18	2.301,05
11.1.6	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	m²	23,86	9,28	12,18	290,61
11.1.7	100742	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em esquadria de ferro, 2 demãos	m²	515,99	27,56	36,17	18.663,36
11.1.8	79460	SINAPI	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m²	189,04	68,58	90,01	17.015,49
11.1.9	100742	SINAPI	Pintura de esmalte sintético para estrutura metálica, 2 demãos	m²	247,08	54,31	71,28	17.611,86
11.2			<b>MURETA</b>					
11.2.1	96135	SINAPI	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m²	91,79	32,64	42,84	3.932,28
11.2.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	91,79	16,84	22,10	2.028,56
			<b>Subtotal</b>					<b>255.216,00</b>

12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO							
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	49,00	11,99	15,74	771,26
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	285,00	5,86	7,69	2.191,65
12.1.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	17,00	11,61	15,24	259,08
12.1.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	115,00	19,63	25,76	2.962,40
12.1.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	26,00	31,39	41,20	1.071,20
12.1.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm	m	64,00	51,06	67,02	4.289,28
12.1.7	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm	m	125,00	70,29	92,26	11.532,50
12.1.8	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 110mm	m	59,00	55,19	72,44	4.273,96
12.1.9	94715	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 100mm - 4"	un	4,00	316,19	415,00	1.660,00
12.1.10	94714	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 85mm - 3"	un	4,00	357,96	469,82	1.879,28
12.1.11	94709	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 20mm - 1/2"	un	3,00	22,67	29,75	89,25
12.1.12	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4"	un	4,00	41,82	54,89	219,56
12.1.13	89422	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2"	un	4,00	6,12	8,03	32,12
12.1.14	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	92,00	7,10	9,32	857,44
12.1.15	89553	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1"	un	2,00	9,35	12,27	24,54
12.1.16	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	un	72,00	10,79	14,16	1.019,52
12.1.17	89610	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2"	un	4,00	20,12	26,41	105,64
12.1.18	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3"	un	4,00	57,55	75,53	302,12
12.1.19	89380	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm	un	4,00	10,78	14,15	56,60



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
--	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1								
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
12.1.20	89605	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	un	23,00	21,28	27,93	642,39
12.1.21	89605	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	un	12,00	21,28	27,93	335,16
12.1.22	89678	SINAPI	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm	un	4,00	11,90	15,62	62,48
12.1.23	89678	SINAPI	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm	un	2,00	11,90	15,62	31,24
12.1.24	89579	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	35,00	12,13	15,92	557,20
12.1.25	103958	SINAPI	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm	un	2,00	10,27	13,48	26,96
12.1.26	89579	SINAPI	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	4,00	12,13	15,92	63,68
12.1.27	89665	SINAPI	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica	un	2,00	10,41	13,66	27,32
12.1.28	89667	SINAPI	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm	un	6,00	29,95	39,31	235,86
12.1.29	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm	un	6,00	6,52	8,56	51,36
12.1.30	89493	SINAPI	Joelho 45 soldável - 32mm	un	2,00	10,60	13,91	27,82
12.1.31	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm	un	6,00	17,66	23,18	139,08
12.1.32	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm	un	5,00	82,32	108,05	540,25
12.1.33	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm	un	1,00	105,45	138,40	138,40
12.1.34	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm	un	4,00	8,74	11,47	45,88
12.1.35	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm	un	155,00	10,33	13,56	2.101,80
12.1.36	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm	un	3,00	14,15	18,57	55,71
12.1.37	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm	un	30,00	14,94	19,61	588,30
12.1.38	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm	un	15,00	43,23	56,74	851,10
12.1.39	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm	un	7,00	129,04	169,37	1.185,59
12.1.40	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm	un	14,00	129,04	169,37	2.371,18
12.1.41	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm	un	8,00	38,18	50,11	400,88
12.1.42	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm	un	2,00	30,20	39,64	79,28
12.1.43	90373	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	20,00	14,06	18,45	369,00
12.1.44	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2"	un	86,00	30,20	39,64	3.409,04
12.1.45	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm	un	38,00	14,18	18,61	707,18
12.1.46	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32mm	un	3,00	18,24	23,94	71,82
12.1.47	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm	un	19,00	23,58	30,95	588,05
12.1.48	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm	un	6,00	49,28	64,68	388,08
12.1.49	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm	un	10,00	49,28	64,68	646,80
12.1.50	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm	un	2,00	70,55	92,60	185,20
12.1.51	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm	un	1,00	14,82	19,45	19,45
12.1.52	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm	un	23,00	21,00	27,56	633,88
12.1.53	89626	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 32mm	un	1,00	31,41	41,23	41,23
12.1.54	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 60mm - 50mm	un	7,00	63,49	83,33	583,31
12.1.55	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm	un	10,00	63,49	83,33	833,30
12.1.56	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm	un	4,00	63,49	83,33	333,32
12.1.57	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm	un	5,00	127,69	167,59	837,95
12.1.58	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 75mm	un	2,00	127,69	167,59	335,18
12.1.59	89394	SINAPI	Tê redução 90° soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2"	un	20,00	20,13	26,42	528,40
12.1.60	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	2,00	23,93	31,41	62,82
<b>12.2</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>					
12.2.1	95248	SINAPI	Registro de esfera 1/2"	un	2,00	41,67	54,69	109,38
12.2.2	94498	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2"	un	2,00	119,34	156,63	313,26
12.2.3	94500	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3"	un	2,00	283,48	372,07	744,14
12.2.4	94501	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4"	un	2,00	564,27	740,60	1.481,20
12.2.5	94792	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	un	1,00	93,68	122,96	122,96
12.2.6	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	12,00	136,05	178,57	2.142,84
12.2.7	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	33,00	77,04	101,12	3.336,96
12.2.8	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	13,00	73,37	96,30	1.251,90
			<b>Subtotal</b>					<b>64.232,97</b>

13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
<b>13.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm	m	296,00	31,10	40,82	12.082,72
13.1.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm	m	98,00	63,50	83,34	8.167,32
13.1.3	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm	un	20,00	29,33	38,50	770,00
13.1.4	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm	un	71,00	28,40	37,28	2.646,88
13.1.5	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm	un	7,00	84,06	110,33	772,31
<b>13.2</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>					
13.2.1	49.06.010	CDHU	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	23,00	15,19	19,94	458,62
13.2.2	49.08.250	CDHU	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	16,00	385,16	505,52	8.088,32



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
--	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 12TV com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1									
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
<b>Subtotal</b>									<b>32.986,17</b>

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
<b>14</b>									
<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>									
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm	m	226,00	42,69	56,03	12.662,78	
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm	m	186,00	24,22	31,79	5.912,94	
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm	m	160,00	30,64	40,22	6.435,20	
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm	m	154,00	43,49	57,08	8.790,32	
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm	m	38,00	63,50	83,34	3.166,92	
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00	10,27	13,48	498,76	
14.7	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm	un	6,00	29,33	38,50	231,00	
14.8	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm	un	21,00	24,56	32,24	677,04	
14.9	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm	un	29,00	16,32	21,42	621,18	
14.10	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm	un	54,00	11,25	14,77	797,58	
14.11	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm	un	24,00	28,40	37,28	894,72	
14.12	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm	un	48,00	30,90	40,56	1.946,88	
14.13	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm	un	38,00	15,51	20,36	773,68	
14.14	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm	un	166,00	11,00	14,44	2.397,04	
14.15	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	20,00	98,88	129,78	2.595,60	
14.16	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-75mm	un	4,00	98,88	129,78	519,12	
14.17	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	16,00	94,89	124,54	1.992,64	
14.18	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm	un	6,00	64,51	84,67	508,02	
14.19	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-75mm	un	2,00	64,51	84,67	169,34	
14.20	89561	SINAPI	Junção PVC simples 40mm-40mm	un	1,00	15,45	20,28	20,28	
14.21	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	un	6,00	32,78	43,02	258,12	
14.22	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm	un	5,00	19,36	25,41	127,05	
14.23	89623	SINAPI	Tê PVC 90° - 40mm	un	21,00	20,30	26,64	559,44	
14.24	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-50mm	un	13,00	89,28	117,18	1.523,34	
14.25	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-75mm	un	17,00	89,28	117,18	1.992,06	
14.26	89704	SINAPI	Tê PVC sanitário 150mm-100mm	un	2,00	158,70	208,29	416,58	
14.27	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm-50mm	un	17,00	25,24	33,13	563,21	
14.28	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-75mm	un	3,00	55,28	72,56	217,68	
14.29	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-50mm	un	2,00	55,28	72,56	145,12	
14.30	89693	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-100mm	un	1,00	83,27	109,29	109,29	
14.31	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	21,00	56,79	74,54	1.565,34	
14.32	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	2,00	122,92	161,33	322,66	
14.33	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples	un	7,00	159,92	209,90	1.469,30	
14.34	42.05.330	CDHU	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00	52,72	69,20	1.176,40	
14.35	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	19,00	21,92	28,77	546,63	
14.36	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	3,00	21,92	28,77	86,31	
14.37	49.04.010	CDHU	Ralo linear 50cm	un	6,00	79,03	103,73	622,38	
14.38	39319	SINAPI	Terminal de Ventilação 50mm	un	17,00	10,19	13,37	227,29	
14.39	39320	SINAPI	Terminal de Ventilação 75mm	un	20,00	19,60	25,73	514,60	
14.40	98065	SINAPI	Sumidouro Ø 2,88m, Altura interna 3,00m	un	1,00	6.089,47	7.992,43	7.992,43	
14.41		CPU	Fossa séptica 2,30 x 4,15 m	un	1,00	7.408,48	9.723,63	9.723,63	
<b>Subtotal</b>									<b>81.769,90</b>

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
<b>15</b>									
<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>									
15.1	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	6,00	296,04	388,55	2.331,30	
15.2	100848	SINAPI	Bacia Convencional infantil, para válvula de descarga, em louça branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	18,00	515,74	676,91	12.184,38	
15.3	99857	SINAPI	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil dn 1 1/4"	m	19,40	93,36	122,54	2.377,28	
15.4	99635	SINAPI	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	24,00	322,21	422,90	10.149,60	
15.5	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	22,00	142,71	187,31	4.120,82	
15.6	44.06.330	CDHU	Cuba em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x40cm	un	7,00	698,90	917,31	6.421,17	
15.7	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	10,00	439,63	577,01	5.770,10	
15.8	44.06.520	CDHU	Cuba industrial em aço inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	un	1,00	1.509,69	1.981,47	1.981,47	
15.9		CPU	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	144,60	189,79	759,16	
15.10	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00	141,87	186,20	744,80	
15.11	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor Branco Gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	6,00	141,87	186,20	1.117,20	
15.12	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, incluso torneira metal cromado, Deca ou equivalente	un	7,00	855,93	1.123,41	7.863,87	



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
---	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1								
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
15.13	38190	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	13,00	371,12	487,10	6.332,30
15.14	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	18,00	59,14	77,62	1.397,16
15.15	37400	SINAPI	Papeleira de sobrepor interfolhado	un	4,00	66,39	87,14	348,56
15.16	44.03.360	CDHU	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	18,00	629,00	825,56	14.860,08
15.17	43.04.020	CDHU	Tomeira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	236,23	310,05	620,10
15.18	43.04.020	CDHU	Tomeira elétrica Fortli Maxi, Lorenzetti ou equivalente	un	4,00	236,23	310,05	1.240,20
15.19	86909	SINAPI	Tomeira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	15,00	133,05	174,63	2.619,45
15.20	11762	SINAPI	Tomeira de parede de uso geral para jardim	un	14,00	59,92	78,65	1.101,10
15.21	86906	SINAPI	Tomeira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	28,00	76,60	100,54	2.815,12
15.22	44045	SINAPI	Tomeira para lavatório com acionamento por alavanca	un	4,00	334,57	439,12	1.756,48
15.23	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00	75,70	99,36	2.285,28
15.24	95544	SINAPI	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00	59,14	77,62	1.785,26
15.25	44.03.090	CDHU	Cabide metálico, Deca ou equivalente	un	211,00	43,36	56,91	12.008,01
15.26	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	9,00	35,12	460,85	4.147,65
15.27	100867	SINAPI	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	338,45	444,22	2.665,32
15.28	100866	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	14,00	319,40	419,21	5.868,94
15.29	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho	un	1,00	1.079,45	1.416,78	1.416,78
<b>Subtotal</b>								<b>119.088,94</b>

16 INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL								
16.1	45.02.060	CDHU	Abriço para Central de GLP, em concreto com 4 cilindros de 45 kg	un	1,00	10.126,51	13.291,04	13.291,04
16.2	91341	SINAPI	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,24	601,26	789,15	189,40
16.3	92688	SINAPI	Tube de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	45,80	44,31	58,16	2.663,73
16.4	32.10.050	CDHU	Envelo de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	45,80	6,92	9,08	415,86
16.5	32.10.090	CDHU	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	27,78	36,46	145,84
16.6	47.20.080	CDHU	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	771,64	1.012,78	1.012,78
16.7	47.20.120	CDHU	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	110,64	145,22	290,44
16.8	37558	SINAPI	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	48,29	63,38	63,38
16.9	37558	SINAPI	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamável"	un	1,00	48,29	63,38	63,38
<b>Subtotal</b>								<b>18.135,85</b>

17 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
17.1	50.10.120	CDHU	Extintor ABC - 6KG	un	8,00	258,19	338,87	2.710,96
17.2	50.10.140	CDHU	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	603,51	827,54	1.655,08
17.3	94473	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	10,00	124,98	164,04	1.640,40
17.4	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	98,46	129,23	258,46
17.5	92642	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	215,88	283,34	1.133,36
17.6	92367	SINAPI	Tube aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	m	65,00	121,04	158,87	10.326,55
17.7	96765	SINAPI	Abriço para hidrante - 90x60x25cm, completo	un	2,00	1.734,14	2.276,06	4.552,12
17.8	84798	SINAPI	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00	112,45	147,59	147,59
17.9	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	233,25	306,14	1.530,70
17.10	99632	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	3,00	170,81	224,19	672,57
17.11	92896	SINAPI	União ferro galvanizado Ø 2 1/2" com assento cônico	un	4,00	218,73	287,08	1.148,32
17.12	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	57,00	28,30	37,14	2.116,98
17.13	70.02.010	CDHU	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	12,00	40,72	53,45	641,40
17.14	43.10.454	CDHU	Bomba hidráulica trifásica 3 cv	un	2,00	5.819,80	7.638,49	15.276,98
17.15	50.05.270	CDHU	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	1,00	855,77	1.123,20	1.123,20
17.16	50.05.230	CDHU	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	2,00	304,54	399,71	799,42
17.17	97.02.193	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	43,00	16,41	21,54	926,22
<b>Subtotal</b>								<b>46.660,31</b>

18 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V								
18.1 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO								
18.1.1	83463	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	370,71	486,56	1.459,68
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	519,51	681,86	681,86
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4,00	545,95	716,56	2.866,24
18.1.4	36.03.020	CDHU	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	400,19	525,25	525,25



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PROGRAMA**  
**CIDADES**  
**SUSTENTÁVEIS**

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentaria - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
--	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1								
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>18.2</b>			<b>DISJUNTORES</b>					
18.2.1	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	74,00	12,26	16,09	1.190,66
18.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 13A	un	1,00	13,02	17,09	17,09
18.2.3	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	3,00	13,02	17,09	51,27
18.2.4	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	23,00	14,49	19,02	437,46
18.2.5	93660	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 10A	un	6,00	58,47	76,74	460,44
18.2.6	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 15A	un	1,00	60,01	78,76	78,76
18.2.7	93662	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20A	un	2,00	62,93	82,60	165,20
18.2.8	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 32A	un	2,00	66,52	87,31	174,62
18.2.9	93665	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 40A	un	2,00	71,44	93,77	187,54
18.2.10	93670	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	7,00	80,09	105,12	735,84
18.2.11	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	85,47	112,18	224,36
18.2.12	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	2,00	105,07	137,90	275,80
18.2.13	37.13.660	CDHU	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	1,00	201,02	263,84	263,84
18.2.14	37.13.660	CDHU	Disjuntor tripolar termomagnético 100A	un	4,00	201,02	263,84	1.055,36
18.2.15	37.13.720	CDHU	Disjuntor tripolar termomagnético 400A	un	1,00	3.067,70	4.026,36	4.026,36
18.2.16	40.05.170	CDHU	Interruptor bipolar DR - 25A	un	28,00	58,98	77,41	2.167,48
18.2.17	40.05.170	CDHU	Interruptor bipolar DR - 40A	un	8,00	58,98	77,41	619,28
18.2.18	40.05.170	CDHU	Interruptor bipolar DR - 63A	un	9,00	58,98	77,41	696,69
18.2.19	40.05.170	CDHU	Interruptor bipolar DR - 100A	un	10,00	58,98	77,41	774,10
18.2.20	37.24.032	CDHU	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	11,00	226,60	297,41	3.271,51
18.2.21	37.24.032	CDHU	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	12,00	226,60	297,41	3.568,92
<b>18.3</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
18.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	727,50	10,95	14,37	10.454,18
18.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	300,00	14,32	18,80	5.640,00
18.3.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	13,90	19,92	26,15	363,49
18.3.4	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	409,30	40,48	53,13	21.746,11
18.3.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	45,10	49,38	64,81	2.922,93
18.3.6	38.04.040	CDHU	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	26,30	40,55	53,22	1.399,69
18.3.7	93012	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø110mm (DN 4"), inclusive conexões	m	40,60	74,32	97,55	3.960,53
18.3.8	40.02.080	CDHU	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	14,00	73,72	96,76	1.354,64
18.3.9	40.02.020	CDHU	Caixa de passagem de sobrepor no teto PVC 100x100x80mm	un	2,00	25,64	33,65	67,30
18.3.10	40.01.020	CDHU	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	279,00	12,43	16,31	4.550,49
18.3.11	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	168,00	13,29	17,44	2.929,92
<b>18.4</b>			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	8.267,90	4,03	5,29	43.737,19
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm <sup>2</sup>	m	266,50	6,04	7,93	2.113,35
18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm <sup>2</sup>	m	1.087,40	8,31	10,91	11.863,53
18.4.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm <sup>2</sup>	m	555,30	14,45	18,97	10.534,04
18.4.5	91934	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm <sup>2</sup>	m	299,90	20,93	27,47	8.238,25
18.4.6	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm <sup>2</sup>	m	196,50	23,12	30,35	5.963,78
18.4.7	92987	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm <sup>2</sup>	m	607,20	45,53	59,76	36.286,27
18.4.8	92991	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm <sup>2</sup>	m	59,80	80,94	106,23	6.352,55
18.4.9	92995	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm <sup>2</sup>	m	184,30	126,77	166,39	30.665,68
<b>18.5</b>			<b>ELETROCALHAS</b>					
18.5.1	38.21.320	CDHU	Eletrocalha lisa tipo U 150x100mm com tampa, inclusive conexões	m	86,10	180,00	236,25	20.341,13
<b>18.6</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
18.6.1	40.04.450	CDHU	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	143,00	23,45	30,78	4.401,54
18.6.2	40.04.460	CDHU	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	34,00	29,30	38,46	1.307,64
18.6.3	40.04.470	CDHU	Tomada dupla 10A, completa	un	6,00	33,61	44,11	264,66
18.6.4	40.04.480	CDHU	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	37,00	31,45	41,28	1.527,36
18.6.5	40.04.490	CDHU	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	4,00	36,25	47,58	190,32





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
--	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1
---------------------------------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
18.6.6	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	15,00	51,77	67,95	1.019,25
18.6.7	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	11,00	28,93	37,97	417,67
18.6.8	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	4,00	45,77	60,07	240,28
18.6.9	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00	62,61	82,18	82,18
18.6.10	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuva)	un	12,00	34,99	45,92	551,04
18.6.11	97586	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	180,35	236,71	1.893,68
18.6.12	41.14.210	CDHU	Luminárias embutir 2x16W completa	un	18,00	89,12	116,97	2.105,46
18.6.13	41.14.090	CDHU	Luminárias embutir 2x36W completa	un	102,00	184,42	242,05	24.689,10
18.6.14	41.14.090	CDHU	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00	184,42	242,05	9.682,00
18.6.15	41.11.711	CDHU	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86W/120 W	un	9,00	951,65	1.249,04	11.241,36
18.6.16	41.12.050	CDHU	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	1.298,27	1.703,98	6.815,92
18.6.17	41.12.050	CDHU	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	1.298,27	1.703,98	1.703,98
18.6.18	41.11.115	CDHU	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	16,00	148,96	195,51	3.128,16
<b>Subtotal</b>								<b>328.722,26</b>

19 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								
19.1	89865	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	120,30	19,20	25,20	3.031,56
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm	un	23,00	6,52	8,56	196,88
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm	un	28,00	7,92	10,40	291,20
19.4	89869	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm	un	6,00	10,97	14,40	86,40
<b>Subtotal</b>								<b>3.606,04</b>

20 INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA								
<b>20.1 EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>								
20.1.1	98302	SINAPI	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	1.296,61	1.701,80	5.105,40
20.1.2	66.20.225	CDHU	Switches de 24 portas	un	2,00	2.899,89	3.806,11	7.612,22
20.1.3	66.20.150	CDHU	Guias de cabos simples	un	2,00	30,87	40,52	81,04
20.1.4	66.20.150	CDHU	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	30,87	40,52	40,52
20.1.5	66.20.150	CDHU	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	30,87	40,52	81,04
20.1.6	66.20.150	CDHU	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	30,87	40,52	40,52
20.1.7	69.20.220	CDHU	Bandeja desizante perfurada	un	2,00	172,09	225,87	451,74
20.1.8	66.08.100	CDHU	Mini-rack de parede 19" x 5u x 370mm	un	1,00	1.123,84	1.475,04	1.475,04
20.1.9	66.08.258	CDHU	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps	un	2,00	1.155,78	1.516,96	3.033,92
<b>20.2 CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>								
20.2.1	39.18.126	CDHU	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.258,90	8,17	10,72	13.495,41
20.2.2	39.18.100	CDHU	Cabo coaxial	m	171,65	7,09	9,31	1.598,06
20.2.3	69.09.250	CDHU	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	m	28,00	58,28	76,49	2.141,72
<b>20.3 TOMADAS</b>								
20.3.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	28,00	47,07	61,78	1.729,84
20.3.2	69.20.340	CDHU	Tomada completa TV/SAT	un	14,00	19,98	26,22	367,08
20.3.3	39.09.015	CDHU	Conector emenda para cabo coaxial	un	16,00	9,77	12,82	205,12
<b>20.4 CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>								
20.4.1	40.02.620	CDHU	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	5,00	205,78	270,09	1.350,45
20.4.2	40.02.080	CDHU	Caixa de passagem em PVC ou ferro de embutir no teto 30x30x12	un	2,00	73,72	96,76	193,52
20.4.3	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" -	un	42,00	18,33	24,06	1.010,52
<b>20.5 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>								
20.5.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	209,15	10,95	14,37	3.005,49
20.5.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	2,00	14,32	18,80	37,60
20.5.3	91869	SINAPI	Eletroduto PVC roscavel 1 1/4", inclusive conexões	m	4,20	20,51	26,92	113,06
20.5.4	21128	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado 3/4", inclusive conexões	m	5,00	10,62	13,94	69,70
20.5.5	21135	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado 1 1/4", inclusive conexões	m	46,30	26,40	34,65	1.604,30
20.5.6	38.04.120	CDHU	Eletroduto aço galvanizado 2", inclusive conexões	m	22,50	92,14	120,93	2.720,93
20.5.7	38.21.320	CDHU	Eletrocilha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	63,30	180,00	236,25	14.954,63
<b>Subtotal</b>								<b>62.518,87</b>

21 SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA								
21.1	62.20.350	CDHU	Coffa de centro em aço inox de 1500x1000x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês	un	1,00	4.549,53	5.971,26	5.971,26
21.2	43.05.030	CDHU	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	384,98	505,29	505,29
21.3	43.05.030	CDHU	Exaustor mecânico para banheiro 80m³/h com duto flexível - kit	un	4,00	384,98	505,29	2.021,16
<b>Subtotal</b>								<b>8.497,71</b>

22 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Planilha Orçamentária - Projeto Padrão Tipo 1</b> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>
--	---

Obra: Proinfância - Tipo 1 - opção 127V com blocos

Data de preço: fevereiro/2023 com desoneração

Unidade federativa: São Paulo

BDI: 24,61%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do Proinfância 1					
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
22.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	135,22	177,48	177,48
22.2	36.20.010	CDHU	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	154,00	91,92	120,65	18.580,10
22.3	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	16,00	27,64	36,28	580,48
22.4	42.05.390	CDHU	Abraçadeira-guia reforçada Z"	un	4,00	3,15	4,13	16,52
22.5	98463	SINAPI	Clips galvanizado	un	48,00	27,64	36,28	1.741,44
22.6	42.05.380	CDHU	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	395,91	519,63	519,63
22.7	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m²	43,95	93,75	123,05	5.408,05
22.8	93382	SINAPI	Reatero manual de valas com compactação mecanizada	m²	43,95	33,94	44,55	1.957,97
22.9	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m	un	16,00	94,15	123,57	1.977,12
22.10	96971	SINAPI	Cabo de cobre nu 16mm²	m	65,00	34,45	45,22	2.939,30
22.11	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	348,78	60,33	79,18	27.616,40
22.12	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	308,00	77,86	102,19	31.474,52
22.13	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	16,00	63,56	83,42	1.334,72
22.14	39.10.130	CDHU	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm²	un	340,00	15,82	20,76	7.058,40
22.15	42.20.080	CDHU	Solda exotermica	un	32,00	30,80	40,43	1.293,76
<b>Subtotal</b>								<b>102.675,89</b>

23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1			GERAIS					
23.1.1	35.07.020	CDHU	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	6.178,92	8.109,83	8.109,83
23.1.2	44.02.062	CDHU	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	64,63	810,58	1.063,89	68.759,21
23.1.3	44.02.062	CDHU	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	50,00	810,58	1.063,89	53.194,50
23.1.4	23.08.040	CDHU	Prateleiras e escaninhos em MDF	m²	51,18	2.054,32	2.696,30	137.996,63
23.1.5	35.04.120	CDHU	Bancos de concreto	un	8,64	581,29	762,94	6.591,80
23.1.6	19.01.062	CDHU	Pelotril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	144,95	155,28	203,81	29.542,26
23.1.7	36.20.200	CDHU	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	223,00	65,49	85,96	19.169,08
23.1.8	21.20.300	CDHU	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	un	2,00	25,57	33,56	67,12
23.1.9	24.03.310	CDHU	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	6,40	209,00	274,31	1.755,58
23.2			CAIXA DÁGUA - 30.000L					
23.2.1	C3648	SEINFRA	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	un	1,00	27.350,00	35.896,88	35.896,88
23.2.2	24.03.080	CDHU	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	m	18,00	1.235,07	1.621,03	29.178,54
23.2.3	100716	SINAPI	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m²	145,76	27,79	36,47	5.315,87
23.2.4	33.07.102	CDHU	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08	44,43	58,31	4.028,05
23.2.5	33.07.102	CDHU	Acabamento externo: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08	44,43	58,31	4.028,05
23.2.6	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	69,08	75,69	99,34	6.862,41
<b>Subtotal</b>								<b>85.309,80</b>

24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	55.01.020	CDHU	Limpeza de obra	m²	1.514,30	11,81	15,50	23.471,65
24.2	10848	SINAPI	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	904,50	1.187,16	1.187,16
<b>Subtotal</b>								<b>24.658,81</b>

Valor TOTAL com BDI 4.493.886,78

1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico do Programa Proinfância Tipo 1. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.

2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.

3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## APENSO DO ANEXO III AMOSTRA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Segue abaixo AMOSTRA de como deverá ser realizada a COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS:

02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA				M3	584,29
02020	PEDREIRO (SGSP)	H	26,87	1,100000	29,5641	
02099	SERVENTE (SGSP)	H	21,89	6,000000	131,3790	
10613	CONCRETO FCK=20MPA C/ BRITA 1 E 2	M3	413,72	1,020000	421,9966	
94001	BETONEIRA 400 LITROS	H	3,24	0,350000	1,1355	
94299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	H	2,11	0,100000	0,2107	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023

## ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



### COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ENDEREÇO: AV. LIONS CLUBE - JARDIM CALIFORNIA - GUAÍRA-SP

TIPO DE OBRA:		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
SIGLA	ITEM	ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	3,00%	4,00%	5,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
R	RISCOS	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
S+G	SEGURO + GARANTIA	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
L	LUCRO	8,33%	6,16%	7,40%	8,96%
T	TRIBUTOS	5,45%	3,65%	5,75%	6,65%
	COFINS	3,00%	CONFORME LEGISLAÇÃO		
	PIS	0,65%	CONFORME LEGISLAÇÃO		
	ISS	1,80%	3% SOBRE 60% DO PREÇO FINAL		
<b>BDI PADRÃO</b>		<b>24,61%</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

Fórmula de cálculo do BDI com base no acordo nº 2622/2013 - TCU:

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

GUAÍRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

RESP. TÉCNICO:

SAID ABOU HAMMINE FILHO  
506.301.169-7  
28027230231657736



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023**  
**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSIO-FINANCEIRO**

FNDE		Ministério da Educação											
Obra: Projeto Padrão FNDE - Tipo 1													
Unidade Federativa: São Paulo													
Cronograma de Planejamento													
Planejamento													
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	119.170,98	2,65%	100%									
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	73.580,72	1,64%	100%									
3	FUNDAÇÕES	264.633,34	5,89%	80%	20%								
4	SUPERESTRUTURA	267.919,03	5,96%		30%	50%	20%						
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	207.899,52	4,83%			20%	50%	30%					
6	ESQUADRIAS	692.180,41	15,40%				10%	10%	20%	30%	30%		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	718.193,48	15,98%					50%	50%				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	26.692,02	0,59%		50%	50%							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	563.901,61	12,55%				20%	20%	30%	20%	10%		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	325.636,15	7,25%						20%	20%	60%		
11	PINTURA	255.216,00	5,68%										100%
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	64.232,97	1,43%		10%	10%				20%	20%	30%	10%
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	32.986,17	0,73%		10%	10%					30%	30%	20%
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	81.769,90	1,82%		10%	10%				20%	20%	30%	10%
15	LOUÇAS E METAIS	119.088,94	2,65%										100%
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	18.135,85	0,40%				10%	10%				50%	30%
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	46.660,31	1,04%							20%	20%	50%	10%
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	328.722,26	7,31%		10%	10%			20%	20%	10%	10%	20%
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	3.606,04	0,08%							50%	50%		
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	62.518,87	1,39%		10%	10%					30%	30%	20%
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	8.497,71	0,19%										100%
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	102.675,89	2,28%	10%	10%						50%	30%	
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	85.309,80	1,90%									50%	50%
24	SERVIÇOS FINAIS	24.658,81	0,55%										100%
Valores totais		4.493.886,78											



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023**

### **ANEXO VI - PROJETOS EXECUTIVOS**

**O PROJETOS EXECUTIVOS, ESTRUTURAIS E DEMAIS PROJETOS NECESSÁRIOS encontram-se disponíveis no Site oficial do Município no link:**

[Licitação - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO F... - Município de Guaiára \(guaira.sp.gov.br\)](#)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023**

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A \_\_\_\_\_ empresa  
devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº \_\_\_\_\_ via de  
seu(u) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
possuidor da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº  
\_\_\_\_\_. Declara, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da  
Lei de Licitações nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854/1999, que a proponente não  
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura(s) do(s) dirigente(s)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023

### ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA VISTORIA FACULTATIVA

(SERÁ EMITIDO PELA PREFEITURA POR OCASIÃO DA VISTORIA TÉCNICA)  
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

O Município de Guaíra/SP DECLARA que a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº, situada à **XXXX**, Fone: **XXXX**, email **XXXX** - por intermédio do seu representante legal, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, juntamente com o representante do Município de Guaíra/SP, devidamente designado, o Sr. **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, realizou a vistoria necessária nos locais que serão realizados os serviços.

O representante técnico da empresa licitante DECLARA neste ato que tomou ciência de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência e que todas as suas dúvidas e/ou questionamentos foram totalmente esclarecidos satisfatoriamente estando apto portanto a formular sua proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

Guaíra/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante da Prefeitura)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante da Empresa)

NOME: \_\_\_\_\_

RG nº : \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023**

## ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA DE PREÇOS

**(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de execução total dos serviços.
- e) Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Declaração expressa na proposta de que a empresa, caso tenha optado por não fazer a Visita Técnica do(s) local(is) afeto(s) ao Objeto licitado, está ciente de todas as condições e instalações necessárias para a prestação dos serviços descritos no Edital em referência, estando apto, portanto, a formular sua proposta.
- h) Data.
- i) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.
- j) Apresentar Anexo à proposta:
  - 1) Planilhas Orçamentárias, de cada trecho, devidamente assinadas.
  - 2) Cronograma físico-financeiro de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.

**INSERIR A PLANILHA DE PREÇOS**

LOCAL, **XXXX** DE **XXXX** DE 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_  
CPF nº : \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### (INSERIR DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do Licitante*)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023

#### ANEXO XI

#### Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Concorrência Pública n° 04/2023, realizado pelo município Guairá/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da Licitante



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023**

### **ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME / EPP)**

**(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Pública nº 04/2023, do Município de Guairá/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- A) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- B) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela 147/2014;
- C) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 371/2023

### ANEXO XIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) - APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ( ) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ( ) JUNTA COMERCIAL ( ) OAB ( ) PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO:      ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO:      ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL: